



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PORTARIA Nº 83/2016

Institui o processo de Gestão de Nível de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

O DESEMBARGADOR MÁRIO DEVIENNE FERRAZ, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a necessidade de assegurar que níveis adequados de serviço sejam entregues para os clientes internos de Tecnologia da Informação e Comunicação de acordo com a estratégia deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Processo de Gestão de Nível de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, regulamentado conforme os requisitos previstos no Manual de Gestão de Nível de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação e suas respectivas alterações.

Parágrafo único. O inteiro teor do referido Manual ficará disponibilizado no ambiente de rede interno (Intranet) do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, no Portal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação realizar as atividades de Gestão de Nível de Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I – Negociar e documentar os níveis de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - Monitorar os níveis de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III – Revisar os procedimentos internos de modo a garantir os níveis de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Os casos omissos serão submetidos à Diretoria-Geral deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, em 13 de abril de 2016.

MÁRIO DEVIENNE FERRAZ

Presidente



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 057285/2016, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	MÁRIO DEVIENCE FERRAZ <i>Assinado eletronicamente em 15/04/2016 19:58:44</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i>
--	---

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.